

ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 31 de agosto de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho - Prefeito Municipal.

Eu, Cláudia Segantini, registrei.

Orlandia, 19 de Setembro de 1972

A partir desta, os Decretos serão registros em livro separadamente.

Alcides da Costa Vidigal Filho

Lei nº 802

De 03 de outubro de 1972

Dispõe de um crédito especial de Cr\$ 60.000,00, para aquisição de 1.596 m² de terrenos urbanos, para a construção do ginásio Industrial, em Orlandia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia aprovou e eu Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a adquirir escritura de quatro glebas de terrenos urbanos, situados nesta cidade a Rua 14, entre as avenidas.

9 e 10, totalizando 1.596 metros quadrados, de propriedade dos Senhores Afonso Marcelo e sua mulher, João Ceribeli e sua mulher e João Gaiotto, respectivamente, cujos terrenos destinam-se a complementação de área para a construção do Ginásio Industrial.

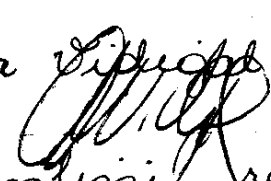
Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 60000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de aquisição e demais despesas decorrentes de que trata o artigo anterior, cuja despesa será classificada na codificação do orçamento vigente:

4000-63 - Despesas de Capital
4200-63 - Investimentos Financeiros
4210-63 - Aquisição de Imóveis - Aquisição de 1.596 m² de terreno urbano para construção do Ginásio Industrial em Orlandia Cr\$ 60.000,00

Artigo 3º - Os recursos para o atendimento do presente crédito especial correrão por conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 03 de outubro de 1972.

Dr. Alcides da Costa  Filho - Prefeito Municipal.

Eu, Olinda Segantini, registrei.